



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 254, de 27 de junho de 2019.

LEI N.º 0254, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação concedido servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

PL n.º 006/2019 de Aatoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal
Autógrafo n.º 007/2019

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), o valor do auxílio alimentação concedido mensalmente aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos meses de maio de 2018 a abril de 2019.

Parágrafo único - Com o reajuste de que trata o caput deste artigo, o auxílio alimentação regulamentado pela Lei n.º 0233, de 24 de setembro de 2018, passará a vigorar a partir de 1º de maio de 2019, no valor de R\$ 829,03 (oitocentos e vinte e nove reais e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 27 de junho de 2019.

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 27 de junho de 2019.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 27 de junho de 2019.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração